



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de maio de 2017



Série

Número 79

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 223/2017

Define a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito da medida REATIVAR Madeira, prevista no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, alterada pela Portaria n.º 222/2016, de 2 de junho.

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO
E ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 223/2017**

Pelo Despacho n.º 428/2015, de 1 de outubro, publicado no JORAM, II Série, n.º 178, 3.º Suplemento, a 2 de outubro, foi definida a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM), por mês e por estágio, no âmbito da medida REATIVAR Madeira, através da modalidade de custos unitários, os quais são calculados nos termos do disposto no número 2 do referido Despacho.

Tendo em conta as recentes atualizações verificadas nos valores do subsídio de refeição e do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), introduzidas através da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017 e da Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro, que procede à atualização anual do valor do IAS, respetivamente, bem como, a possibilidade de, quer estes, quer o valor de mercado relativo ao seguro de acidentes de trabalho, poderem vir a ser objeto de novas atualizações, procede-se à alteração da forma de publicitação dos custos unitários, passando estes a constar do sítio do IEM, IP-RAM, na Internet, onde se encontra publicitada a medida, evitando-se deste modo ter de proceder à publicação de novo Despacho quando e sempre que tal aconteça.

Nestes termos, para efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, alterada pela Portaria n.º 222/2016, de 2 de junho, determino o seguinte:

1. O presente despacho define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida REATIVAR Madeira, prevista no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, alterada pela Portaria n.º 222/2016, de 2 de junho, adiante designada por Portaria, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários.
2. Os custos unitários são calculados, por mês e por estágio, com base nos seguintes valores:
 - a) Bolsa mensal, no valor previsto nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 14.º da Portaria;
 - b) Alimentação, no valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
 - c) Transporte, no valor de 10% do IAS, nos casos previstos no artigo 13.º da Portaria;
 - d) Seguro de acidentes de trabalho, no valor de 3,296% do IAS.
3. Os custos unitários definidos refletem as diferenças de valor da bolsa de estágio e respetiva comparticipação, que resultem do previsto no artigo 11.º e nas alíneas a), b) e c) do artigo 14.º da Portaria, e constam do sítio do IEM, IP-RAM, na Internet, onde se encontra publicitada a medida.
4. O financiamento pelo IEM, IP-RAM dos custos previstos no número 2 tem subjacente a demonstração, por parte da entidade promotora, de elementos de execução física do estágio, durante e no fim do mesmo, através de documentos comprovativos, nomeadamente do contrato de estágio, dos mapas de assiduidade, dos relatórios de avaliação e certificados de frequência, nos termos definidos no regulamento específico previsto no artigo 26.º da Portaria.
5. A comparticipação do IEM, IP-RAM extingue-se, nomeadamente nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 do artigo 6.º da Portaria.
6. O IEM, IP-RAM regulamentará os aspetos técnicos necessários para a execução do presente Despacho.
7. É revogado o Despacho n.º 428/2015, de 1 de outubro, publicado no JORAM, II Série, n.º 178, 3.º Suplemento, a 2 de outubro.
8. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 3 dias do mês de maio de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)